



**LEI Nº 710/2018**

**ADOA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

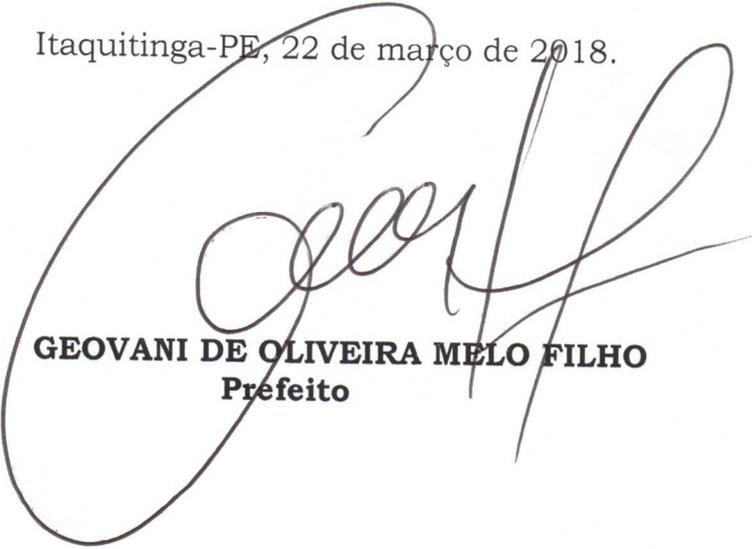
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaqui-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento inferiores a **954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)** mensais.

Art. 2º. As despesas desta lei ocorrerão de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itaqui-PE, 22 de março de 2018.



**GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO**  
Prefeito